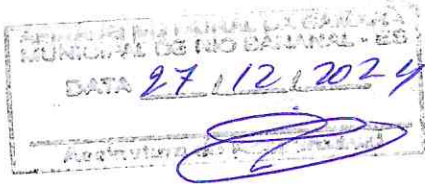




PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CNPJ 27.744.143/0001-64
Av. 14 de Setembro, nº 887 - Centro
CEP: 29920-000 - Rio Bananal / ES

DECRETO Nº 2.955 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024



AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
EM 27 / 12 / 24
Responsável

Anula Restos a Pagar do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Bananal, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.632.431/0001-69 referente a Exercícios Anteriores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2.000 e Lei Orgânica Municipal de que trata o Artigo 59, tendo em vista a insubsistência passiva de Restos a Pagar dos Exercícios Financeiros de 2022 e 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam anulados os Restos a Pagar Não Processados dos Exercícios Financeiros abaixo discriminados e constante em anexo, parte integrante deste Decreto, a saber:

- EXERCÍCIO DE 2022 - no valor de R\$=10.000,00 (dez mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO - CNPJ 27.744.143/0001-64
Av. 14 de Setembro, nº 887 - Centro
CEP: 29920-000 - Rio Bananal / ES

- EXERCÍCIO DE 2023 - no valor de R\$=8.343,57 (oito mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Art 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, Rio Bananal/ES, aos vinte e sete (27) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).


EDIMILSON SANTO ELIZARIO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado, nesta Secretaria Municipal de Administração na data supra.


JOENAL GERA

Secretário Municipal de Administração